



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/12/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**  
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG – SETOR DE LICITAÇÕES.**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 083/2017 de 10 de outubro de 2017, a senhora Dejjaine Aparecida Lopes Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo I, deste edital.

A abertura da sessão será às 09:00 (nove) horas, do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2017, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o dos Decretos Municipais nº 042/2005 que cria a modalidade pregão no município e 079/2007 que cria o Sistema de Registro de Preços, e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

### **I - OBJETO DO EDITAL**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, borracharia, elétrico, lanternagem, diagnóstico eletrônico e troca de molas, para manutenção da frota de diversas secretarias do município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I - termo de referência do presente edital.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 - Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

2.1.2 - que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2 - As licitantes deverão apresentar no dia 14 (quatorze) de dezembro de 2017, até às 09:00 (nove) horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba - MG, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG**  
**ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG**  
**ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017**

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

### **III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão.

**3.1.2 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (anexo IV do edital), conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.**

**3.1.3 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impeditivos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declará-lo mediante documento comprobatório no credenciamento, sua condição de ME ou EPP.**

### **IV - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 01**

4.1 - A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver).
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Deverá conter o valor unitário e total do item, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, prestação dos serviços, transporte, encargos de qualquer natureza).
- e) Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes no termo de referência, anexo I, devendo estar previstos todos os custos necessários



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

a prestação dos serviços, conforme solicitação do setor de compras do Município de Japaraíba – MG.

f) O valor unitário deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Japaraíba, tais como tributos, encargos sociais, previdenciários, prestação dos serviços, transporte e outros.

4.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

### **V – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao máximo de 72 (setenta e duas) horas após a aprovação do respectivo orçamento.

5.2 - Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

5.3 - A CONTRATADA deverá refazer às suas expensas, os serviços rejeitados por desconformidade com o previsto no edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

### VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada **no subitem 3.1.2.**

### VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei nº. 123, de 14/12/2006).

7.3 - Para efeito do disposto na cláusula 7.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da cláusula 7.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na cláusula

7.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

§ 1º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.5 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante na cláusula 8.3 deste edital.

7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

### **VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)**

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.2.2, deste subitem;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

8.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 - Os documentos relacionados nos subitens de 8.2.1 a 8.2.4, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

8.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

8.3.4 – Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

8.3.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.6 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

8.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. ([LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.](#))

### **8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso (com data de validade de 90 dias contados a partir da data de sua emissão).

### **8.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

8.5.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

8.5.2 – Não serão aceitos documentos sem a devida data de validade, ou com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

§ 2º - A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 – Declarada aberta à sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

9.1.4 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.6 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação.**

9.1.7 - A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.1.8 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.1.7.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

9.1.9 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 9.1.7.

9.1.10 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.1.6, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.1.11 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.1.7, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.1.6, com vistas à redução do preço.

9.1.12 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VIII deste edital.

9.1.13 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, considerado o constante no item VIII deste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.14 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, considerado o constante no item VIII deste edital, serão examinadas as ofertas subsequentes; inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.15 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.1.15.1 – A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião. Caso ocorra o constante no § 1º, do item 8.5.2 deste edital, a adjudicação ocorrerá no momento da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **X – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

10.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### XI – DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra - razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.5 - Não serão considerados válidos recursos enviados via fax.

### XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017 e as correspondentes do exercício subsequente:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.01.01	04.122.0002.2007-3.3.90.39	008
02.03.01	04.122.0004.2009-3.3.90.39	035
02.03.01	06.181.0009.2075-3.3.90.39	042
02.05.02	10.302.0009.2055-3.3.90.39	153
02.05.02	10.305.0009.2055-3.3.90.39	180
02.06.01	12.122.0010.2047-3.3.90.39	199
02.06.02	12.361.0010.2067-3.3.90.39	240
02.06.02	12.361.0010.2067-3.3.90.39	241
02.06.02	12.361.0010.2067-3.3.90.39	242
02.06.02	12.365.0010.2068-3.3.90.39	283
02.06.02	12.365.0010.2068-3.3.90.39	284
02.06.02	12.365.0010.2068-3.3.90.39	285



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

02.07.01	08.244.0008.2020-3.3.90.39	370
02.08.01	08.244.0008.2032-3.3.90.39	408
02.08.01	08.243.0008.2103-3.3.90.39	439
02.09.03	046122.0011.2082-3.3.90.39	473
02.09.03	15.452.0011.2078-3.3.90.39	506
02.09.03	26.782.0011.2079-3.3.90.39	542
02.09.04	15.452.0012.2092-3.3.90.39	565
02.09.05	17.512.0012.2092-3.3.90.39	583
02.09.05	17.512.0012.2121-3.3.90.39	591
02.11.01	20.601.0005.2057-3.3.90.39	637

### XIII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

13.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

13.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### XIV - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1- Homologada a presente licitação, o Município de Japaraíba, lavrará o documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, destinada a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, a qual terá validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

14.2 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 3 (três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, e as outras entregues a Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno e à empresa vencedora.

14.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município, a qual terá validade não superior a 12 (doze) meses.

### XV - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

15.1 – Após a sessão do Pregão a Prefeitura juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão a Ata de Registro de Preços, nos moldes da minuta constante do anexo VI deste edital.

15.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preço, reservar-se-á o Município de Japaraíba o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

15.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Japaraíba tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Japaraíba poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

15.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Japaraíba e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.

15.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

15.8 - O fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao setor de compras, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

### **XVI – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A fiscalização dos serviços objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno a senhora Taciana Cassia Silva Amaral, brasileira, casada, agente público, portadora do CPF nº 120.426.086-96, RG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

MG 16.865.295, juntamente com o mecânico da Prefeitura municipal de Japaraíba o senhor Alair Coutinho Lopes, portador do CPF nº 696.437.766-20;

16.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno, juntamente com o mecânico do município, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Termo de Referência e respectivo contrato.

16.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

### **XVII - DO PAGAMENTO**

17.1 - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10<sup>o</sup> (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de recibo dos mesmos pela Secretaria solicitante;

17.2 - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

17.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

17.4.1 - quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

17.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

17.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

### **XVIII - SANÇÕES E PENALIDADES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

18.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 20º (vigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

II – 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### XIV – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

19.1 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

### **XX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - A Prefeitura Municipal de Japaraíba poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

20.2 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

20.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Japaraíba comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.6 – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Lagoa da Prata – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

20.8 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba.

20.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

20.12 - Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, situada na Rua Nossa senhora do Rosário, nº 29 – Centro – Telefone (037) 3354-1112, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

20.13 - Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Modelo de declaração para credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação para credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de mão de obra de menores;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração do Quadro Societário;

Anexo VIII – Declaração de ME e EPP;

Japaraíba – MG, 23 de novembro de 2017

Dejaine Aparecida Lopes Silva  
Pregoeira

Laelson de Lima  
Assessor Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017**

### I - INTRODUÇÃO

1.1 - Em observância ao disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Japaraíba - MG, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços conforme especificado neste termo de referência.

### II – OBJETO

2.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, borracharia, elétrico, lanternagem, diagnostico eletrônico e troca de molas, para manutenção da frota de diversas secretarias do município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante neste termo de referência.

### III - JUSTIFICATIVA

3.1 - O Município de Japaraíba, em suas decisões administrativas com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos, e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade dos serviços, optou pela ampliação da frota de veículos automotores.

3.2 - Tais serviços de transporte destinam-se ao apoio de Atividades Complementares, necessárias ao bom funcionamento deste Órgão, e neste caso, os serviços de manutenção veicular, são indispensáveis.

3.3 - Esta nova contratação visa substituir o modelo de licitação atual para uma contratação dos serviços mecânicos, borracharia, elétrico, lanternagem, diagnostico eletrônico e troca de molas, buscando assim uma eficiência nos serviços prestados as municipais, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados. Ademais, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção automotiva também se torna necessária com vistas à segurança dos seus usuários.

### IV - TERMINOLOGIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

4.1 - Manutenção: É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

a) Manutenção Preventiva: Revisão regular a cada 10.000 km ou 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças, deverá ser solicitado a aquisição das mesmas perante ao setor de compras do município de Japaraíba -MG.

b) Manutenção Corretiva: Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.

4.2 - Serviço de Reboque: Serviços de socorro através de veículo do tipo guincho.

4.3 - Serviço de Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motores movidos à gasolina, álcool e diesel, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de gasolina, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros serviços.

4.4 - Serviço de Lanternagem: Serviços de troca e/ou conserto de lataria.

4.5 - Serviço de Pintura: Serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida.

4.6 - Serviço de Capotaria: Serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas.

4.7 - Serviço em Sistema Elétrico: Serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

4.8 - Serviço em Sistema Hidráulico: Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

4.9 - Serviço de Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus, com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, entre outros serviços afins.

4.10 - Serviço de Balanceamento e Alinhamento: Serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo.

4.11 - Serviço de Suspensão: Serviço de substituição e/ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros serviços.

4.12 - Serviço de Instalação de Acessórios: Serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.

4.13 - Serviço de Vidraceiro: Serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e colocação de película.

4.14 - Serviço de Ar condicionado: Serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.

### **V - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

5.1 - Prestar o serviço descrito no presente Termo de Referência, mantendo durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas.

5.2 - Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados no pátio da prefeitura municipal ou em oficina mecânica da Contratada, neste caso com autorização da administração, devendo a oficina estar situada em um raio de no máximo 30 km do município de Japaraíba.

5.3 - A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos serviços prestados por ela ou, por suas subcontratadas, se for o caso.

5.4 - Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta no período de 08 às 18h00, nos dias úteis.

5.5 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

a) Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

**5.6 - A contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo setor de compras do município, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

5.7 - O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao máximo de 72 (setenta e duas) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega pelo fornecedor da peça eventualmente necessária, que será fornecida pelo município de Japaraíba - MG.

5.8 - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados.

5.9 - Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

5.10 - Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual.

5.11 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação empregatícia com o município de Japaraíba, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.12 - Apresentar comprovante dos pagamentos de todos os tributos e demais encargos, com o Termo de Opção pelo SIMPLES se for o caso, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e Relatório Técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, cabendo à Contratada a comprovação da aquisição das peças novas e originais, mediante a apresentação da nota fiscal à Fiscalização.

5.13 - Executar os serviços que envolvam condução de qualquer dos veículos constantes da frota, com pessoal possuidor de habilitação (CNH – Carteira Nacional de Habilitação), levando em consideração, inclusive, a categoria exigida para cada veículo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

5.14 - Refazer ou corrigir os serviços não aceitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.15 - Todo material utilizado tanto na manutenção preventiva como na corretiva deverá ser fornecido pela Contratada, devendo está, portanto, comprometer-se a disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização do serviço.

5.16 - A Contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados do registro da solicitação do serviço, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração.

5.17 - A Contratante pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo Fiscal do Contrato.

**5.18 - A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos.**

5.19 - A Contratada deverá fornecer serviços de reboque por carro-guincho ou plataforma hidráulica quando os veículos da Contratante não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, que necessitem de deslocamento.

a) O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas x 07 dias por semana, devendo ser disponibilizado à Contratante número de telefone para chamados diretos, fora do horário normal de expediente;

b) O prazo máximo para atendimento do chamado será de 01 (uma) hora, no perímetro urbano do município de Japaraíba e Entorno;

c) Nos serviços de socorro mecânico e guincho deve sempre ser preenchido “check-list” completo, logo que chegar ao local e antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo, informando neste documento a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este “check-list” para ter validade deverá ser assinado pelo usuário.

5.20 - A Contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.

5.21 - A Contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

5.22 - A Contratada deverá executar a montagem e a desmontagem dos pneus dos veículos da frota oficial utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro da roda.

5.23 - A Contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços, um laudo técnico, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

5.24 - Acatar as instruções e observações que emanem da Contratante e atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados.

5.25 - Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

5.26 - Manter materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas no Termo de Referência.

a) Os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

5.27 - Conservar e guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, sendo permitido seu uso apenas para teste de rodagem com o devido registro da quilometragem percorrida para posterior apresentação ao Fiscal do Contrato, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

5.28 - Manter em boas condições veículos e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos prejuízos de qualquer natureza, inclusive os referentes a multas de trânsito, ou os causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a informar à Contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens e promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, caso contrário, à Contratante é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito.

5.29 - Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da Contratada sempre que houver alteração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

5.30 - Observar as normas de segurança e proteção do município de Japaraíba, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

5.31 - Fornecer para a Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.

5.32 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas.

5.33 - Indicar, por escrito, preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo número de telefone e e-mail, de forma que a CONTRATANTE possa contactá-lo a fim de buscar a fiel execução contratual.

### **VI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 - Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelas secretarias usuárias do presente processo de registro de preços.

6.2 - Publicar o extrato da presente ATA na Imprensa Oficial do Município.

6.3 - Inspeccionar os serviços executados, podendo recusá-los ou solicitar suas substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;

6.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que as empresas vencedoras realizarem fora das especificações do edital.

### **VII – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao máximo de 72 (setenta e duas) horas após a aprovação do respectivo orçamento.

7.2 - Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

7.3 - A CONTRATADA deverá refazer às suas expensas, os serviços rejeitados por desconformidade com o previsto no edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação;

### **VIII – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1 - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de recibo dos mesmos pela Secretaria solicitante;

8.2 - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

8.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

8.4.1 - quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

8.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

### **IX – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ITEM	CONDIGO	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
01	18869	200	Horas	Serviço elétrico em maquinas (trator MF 275, Retroescavadeira CASE, Retroescavadeira RANDON, Pá carregadeira New Roland, Motoniveladora New Roland, Motoniveladora Cort P).
02	25110	100	Horas	Serviço de lanternagem para ônibus linha Volare.
03	25097	300	Horas	Serviços mecânicos para ônibus linha Volare.
04	25101	600	Horas	Serviço mecânico maquinas pesadas (trator MF 275, Retroescavadeira CASE, Retroescavadeira RANDON, Pá carregadeira New Roland, Motoniveladora New Roland, Motoniveladora Cort P).
05	25115	50	Horas	Serviço troca de molas para ônibus da linha Volare.
06	9963	100	Serviços	Diagnostico Eletrônico para veículos Gol, Corolla, Fiat Uno, Sprinter, Saveiro, Doblo, Palio, Transit, Jumper, Spin, Sandero e outros.
07	25116	100	Horas	Serviço elétrico para ônibus da linha Volare.
08	5729	300	Serviços	Serviço de troca de pneus para veículos Gol, Corolla, Fiat Uno, Sprinter, Saveiro, Doblo, Palio, Transit, Jumper, Spin, Sandero e outros.
09	7587	20	Serviços	Alinhamento e balanceamento para ônibus da linha Volare.
10	25111	200	Serviços	Remendo de Pneus veículos leves, sendo para veículos Gol, Corolla, Fiat Uno, Sprinter, Saveiro, Doblo, Palio, Transit, Jumper, Spin, Sandero e outros
11	25112	300	Serviços	Remendo de Pneus para veículos e maquinas pesadas, sendo ônibus, caminhões, retroescavadeira, trator, pá carregadeira, motoniveladora e outros.
12	25113	300	Serviços	Troca de Pneus para veículos e maquinas pesadas, sendo ônibus, caminhões, retroescavadeira, trator, pá carregadeira, motoniveladora e outros.
13	25099	50	Horas	Serviço de solda maquinas pesadas, sendo ônibus, caminhões,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

				retroescavadeira, trator, pá carregadeira, motoniveladora e outros.
--	--	--	--	---

Japaraíba, 23 de novembro de 2017

Taciana Cássia Silva Amaral  
Secretária Municipal de Administração, Governo e  
Controle Interno



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

### ANEXO - II - MODELO DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG  
A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017  
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, borracharia, elétrico, lanternagem, diagnóstico eletrônico e troca de molas, para manutenção da frota de diversas secretarias do município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I - termo de referência do presente edital.

Em atenção ao Pregão supra mencionado, apresentamos na tabela abaixo a Proposta de Preços para a prestação dos serviços.

Item	Condigo	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	18869	200	Hora s	Serviço elétrico em maquinas (trator MF 275, Retroescavadeira CASE, Retroescavadeira RANDON, Pá carregadeira New Roland, Motoniveladora New Roland, Motoniveladora Cort P).		
02	25110	100	Hora s	Serviço de lanternagem para ônibus linha Volare.		
03	25097	300	Hora s	Serviços mecânicos para ônibus linha Volare.		
04	25101	600	Hora s	Serviço mecânico maquinas pesadas (trator MF 275, Retroescavadeira CASE, Retroescavadeira RANDON, Pá carregadeira New Roland, Motoniveladora New Roland, Motoniveladora Cort P).		
05	25115	50	Hora s	Serviço troca de molas para ônibus da linha Volare.		
06	9963	100	Servi ços	Diagnostico Eletrônico para veículos Gol, Corolla, Fiat Uno, Sprinter, Saveiro, Doblo, Palio, Transit, Jumper, Spin, Sandero e outros.		
07	25116	100	Hora s	Serviço elétrico para ônibus da linha Volare.		
08	5729	300	Servi ços	Serviço de troca de pneus para veículos Gol, Corolla, Fiat Uno, Sprinter, Saveiro, Doblo, Palio, Transit, Jumper, Spin,		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

				Sandero e outros.		
09	7587	20	Serviços	Alinhamento e balanceamento para ônibus da linha Volare.		
10	25111	200	Serviços	Remendo de Pneus veículos leves, sendo para veículos Gol, Corolla, Fiat Uno, Sprinter, Saveiro, Doblo, Palio, Transit, Jumper, Spin, Sandero e outros		
11	25112	300	Serviços	Remendo de Pneus para veículos e maquinas pesadas, sendo ônibus, caminhões, retroescavadeira, trator, pá carregadeira, motoniveladora e outros.		
12	25113	300	Serviços	Troca de Pneus para veículos e maquinas pesadas, sendo ônibus, caminhões, retroescavadeira, trator, pá carregadeira, motoniveladora e outros.		
13	25099	50	Horas	Serviço de solda maquinas pesadas, sendo ônibus, caminhões, retroescavadeira, trator, pá carregadeira, motoniveladora e outros.		

a) Indicação do número deste Pregão;

b) Assinatura por quem de direito;

c) Validade da Proposta

d) A proposta deverá ser apresentada conforme mídia digital fornecida pela administração, contendo todos os dados da empresa, ou carimbada com identificação do participante em todas as vias;

e) A proposta deverá ser entregue em 01 via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(assinatura / nome / RG)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ---- e inscrição Estadual sob nº. -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, nomeia(m) e constitui(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017  
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

sediada à \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)  
(Nº da CI do declarante)  
(Assinatura do declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017  
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
**(Nome da Empresa)**

Sediada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz  
( ).

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**  
**(Nº da CI do declarante)**  
**(Assinatura do declarante)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

## ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2017

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 326/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2017 REGISTRO DE PREÇO N° 022/2017

Aos ---- do mês de ----- de 2017, a Prefeitura Municipal de Japaraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba – MG, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno a senhora Taciana Cassia Silva Amaral, brasileira, casada, agente público, portadora do CPF nº 120.426.086-96, RG MG 16.865.295, residente e domiciliada na Rua Odario Alves Ferreira, nº 510, bairro João Jacinto Sobrinho na cidade de Japaraíba - MG, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, por deliberação da Pregoeira Municipal, Dejaine Aparecida Lopes Silva, e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, na Imprensa Oficial do Município de Japaraíba, HOMOLOGADA pelo Prefeito Municipal Roberto Emilio Lopes, **RESOLVE** registrar os preços para o fornecimento dos produtos, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizadas pelas Secretarias do Município de Japaraíba - MG, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa -----, CNPJ nº -----, situada a (endereço completo), representada neste ato pelo -----, portador do CPF nº -----, RG nº -----, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, borracharia, elétrico, lanternagem, diagnostico eletrônico e troca de molas, para manutenção da frota de diversas secretarias do município de Japaraíba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I - termo de referência do edital.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

1.2 – Conforme mapa de apuração anexo ao processo, a empresa xxxxxxxxxxxx foi vencedora no valor global de R\$ xxxxx (xxxxxxxx).

Parágrafo único: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula nona da presente ATA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA**

---

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10<sup>o</sup> (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de recibo dos mesmos pela Secretaria solicitante;

5.2 - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

5.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

5.4.1 - quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

5.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

6.1 – As contratações dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo setor de compras e licitações do Município de Japaraíba.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E PRAZOS**

7.1 - O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao máximo de 72 (setenta e duas) horas após a aprovação do respectivo orçamento.

7.2 - Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

7.3 - A CONTRATADA deverá refazer às suas expensas, os serviços rejeitados por desconformidade com o previsto no edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação;

### **CLAÚSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

8.1 - A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 20º (vigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

II – 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

9.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelas secretarias usuárias do presente processo de registro de preços.

10.2 - Publicar o extrato da presente ATA na Imprensa Oficial do Município.

10.3 - Inspeccionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar suas substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

10.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que as empresas vencedoras entregarem fora das especificações do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

11.1 - Prestar o serviço descrito no presente Termo de Referência, mantendo durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas.

11.2 - Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados no pátio da prefeitura municipal ou em oficina mecânica da Contratada, neste caso com autorização da administração, devendo a oficina estar situada em um raio de no máximo 30 km do município de Japaraíba.

11.3 - A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos serviços prestados por ela ou, por suas subcontratadas, se for o caso.

11.4 - Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta no período de 08 às 18h00, nos dias úteis.

11.5 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

a) Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

**11.6 - A contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo setor de compras do município, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados.**

11.7 - O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao máximo de 72 (setenta e duas) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega pelo fornecedor da peça eventualmente necessária, que será fornecida pelo município de Japaraíba - MG.

11.8 - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados.

11.9 - Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

11.10 - Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual.

11.11 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação empregatícia com o município de Japaraíba, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

11.12 - Apresentar comprovante dos pagamentos de todos os tributos e demais encargos, com o Termo de Opção pelo SIMPLES se for o caso, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e Relatório Técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, cabendo à Contratada a comprovação da aquisição das peças novas e originais, mediante a apresentação da nota fiscal à Fiscalização.

11.13 - Executar os serviços que envolvam condução de qualquer dos veículos constantes da frota, com pessoal possuidor de habilitação (CNH – Carteira Nacional de Habilitação), levando em consideração, inclusive, a categoria exigida para cada veículo.

11.14 - Refazer ou corrigir os serviços não aceitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.15 - Todo material utilizado tanto na manutenção preventiva como na corretiva deverá ser fornecido pela Contratada, devendo está, portanto, comprometer-se a disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização do serviço.

11.16 - A Contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados do registro da solicitação do serviço, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

11.17 - A Contratante pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo Fiscal do Contrato.

**11.18 - A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos.**

11.19 - A Contratada deverá fornecer serviços de reboque por carro-guincho ou plataforma hidráulica quando os veículos da Contratante não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, que necessitem de deslocamento.

a) O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas x 07 dias por semana, devendo ser disponibilizado à Contratante número de telefone para chamados diretos, fora do horário normal de expediente;

b) O prazo máximo para atendimento do chamado será de 01 (uma) hora, no perímetro urbano do município de Japaraíba e Entorno;

c) Nos serviços de socorro mecânico e guincho deve sempre ser preenchido “check-list” completo, logo que chegar ao local e antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo, informando neste documento a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este “check-list” para ter validade deverá ser assinado pelo usuário.

11.20 - A Contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.

11.21 - A Contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

11.22 - A Contratada deverá executar a montagem e a desmontagem dos pneus dos veículos da frota oficial utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro da roda.

11.23 - A Contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços, um laudo técnico, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

11.24 - Acatar as instruções e observações que emanem da Contratante e atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

11.25 - Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

11.26 - Manter materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas no Termo de Referência.

a) Os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

11.27 - Conservar e guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, sendo permitido seu uso apenas para teste de rodagem com o devido registro da quilometragem percorrida para posterior apresentação ao Fiscal do Contrato, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

11.28 - Manter em boas condições veículos e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos prejuízos de qualquer natureza, inclusive os referentes a multas de trânsito, ou os causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a informar à Contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens e promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, caso contrário, à Contratante é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito.

11.29 - Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da Contratada sempre que houver alteração.

11.30 - Observar as normas de segurança e proteção do município de Japaraíba, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

11.31 - Fornecer para a Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

11.32 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas.

11.33 - Indicar, por escrito, preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo número de telefone e e-mail, de forma que a CONTRATANTE possa contactá-lo a fim de buscar a fiel execução contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações do orçamento de 2017 e as correspondentes do exercício subsequente:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.01.01	04.122.0002.2007-3.3.90.39	008
02.03.01	04.122.0004.2009-3.3.90.39	035
02.03.01	06.181.0009.2075-3.3.90.39	042
02.05.02	10.302.0009.2055-3.3.90.39	153
02.05.02	10.305.0009.2055-3.3.90.39	180
02.06.01	12.122.0010.2047-3.3.90.39	199
02.06.02	12.361.0010.2067-3.3.90.39	240
02.06.02	12.361.0010.2067-3.3.90.39	241
02.06.02	12.361.0010.2067-3.3.90.39	242
02.06.02	12.365.0010.2068-3.3.90.39	283
02.06.02	12.365.0010.2068-3.3.90.39	284
02.06.02	12.365.0010.2068-3.3.90.39	285
02.07.01	08.244.0008.2020-3.3.90.39	370
02.08.01	08.244.0008.2032-3.3.90.39	408
02.08.01	08.243.0008.2103-3.3.90.39	439
02.09.03	046122.0011.2082-3.3.90.39	473
02.09.03	15.452.0011.2078-3.3.90.39	506
02.09.03	26.782.0011.2079-3.3.90.39	542
02.09.04	15.452.0012.2092-3.3.90.39	565
02.09.05	17.512.0012.2092-3.3.90.39	583
02.09.05	17.512.0012.2121-3.3.90.39	591
02.11.01	20.601.0005.2057-3.3.90.39	637

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização dos serviços objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno a senhora Taciana Cassia Silva Amaral, brasileira, casada, agente público, portadora do CPF nº 120.426.086-96, RG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

MG 16.865.295, juntamente com o mecânico da Prefeitura municipal de Japaraíba o senhor Alair Coutinho Lopes, portador do CPF nº 696.437.766-20;

13.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno, juntamente com o mecânico do município, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Termo de Referência e respectivo contrato.

13.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.1.1 - Pela Administração, quando:

14.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

14.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

14.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

14.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.1.2 - Pelas detentoras, quando:

14.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

14.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata - Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Taciana Cássia Silva Amaral  
Secretaria Municipal de Administração,  
Governo e Controle Interno

Dejaine Aparecida Lopes Silva  
Pregoeira Municipal

Detentor da Ata

Testemunhas:

---

Laelson de Lima  
Assessor Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## ANEXO VII

### MODELO DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017  
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura  
Identificação  
Carimbo Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

---

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017  
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/ \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo.

LOCAL E DATA

Nome do Representante Legal  
Função

(Papel timbrado da empresa)